



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.999, de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal.”

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, localizado na rua Daniel Comboni, Bairro Vila Comboni, neste Município, passa a denominar-se “CREAS José Maria de Oliveira”.

**Art. 2º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem no referido prédio, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federativas vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 05 de agosto de 2022.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.